



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 664/66

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que promulgo, com base na Lei nº 9.205-Artigo 21 - parágrafo 4º (Lei Orgânica dos Municípios), a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de Cr\$50.000 (cinquenta mil cruzeiros), a fim de fazer face as / despesas realizadas em 1965, enquadrada na seguinte codificação: 313000 - DESPESAS COM SOLENIDADES DO DIA DO RESERVISTA REALIZADA EM DEZEMBRO DE 1965.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da verba 0.2.01 - 412403 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES - item B - Automóveis, Autocaminhões e outros / Veículos de Tração Mecânica.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de novembro de 1.966

  
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos

18 NOV 1966

  
IVAN FERRAZ  
Secretário